



Esposende Ambiente

EAmb – Esposende Ambiente, EM

**Justificação da não redução a escrito
(Artigo 95.º do CCP)**

O contrato não foi reduzido a escrito com base no n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

